



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.887 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura Urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.009	Construção de cemitério - Recursos de Convênio
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a construção de cemitério, oriundos da Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124.

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão do seguinte projeto: 1.009 Construção de Cemitério - Recursos de Convênio.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 10 de Maio de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de Maio de 2018 _____ Secretário de Administração.